

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS.



LEI Nº. 465.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei Estadual nº. 7.162, de 19 de dezembro de 1977 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS-MG, autorizada a firmar o Convênio e Aditivos de que trata a Lei Estadual nº. 7.162, de 19 de dezembro de 1977, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, visando a conjugação de esforços no sentido de melhor atender a seus interesses comuns, / principalmente no campo da polícia fiscal.

Parágrafo único - O convênio e termos aditivos referidos nesse artigo terão a redação que consta do Anexo Único da Lei Estadual nº. 7.162, de 19 de dezembro de 1977.

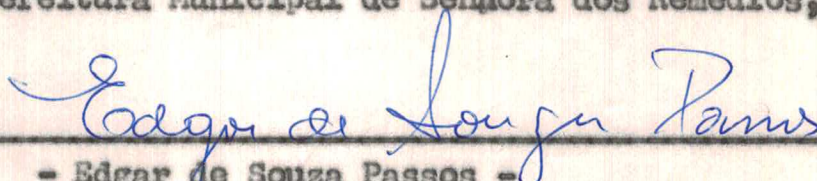
Artigo 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 01 de março de 1978.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal.